



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Altera a redação do art. 98-A, a ser incluído na Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, pelo Projeto de Lei nº 33/2025.

Dê-se ao art. 98-A, com inclusão determinada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 33/2025, a seguinte redação:

“Art. 98-A. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, sobre:

- I – a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; ou
- II – a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.”(NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA PAULA

PROTÓCOLO 1454/2025 - 11/02/2025 16:36 - PROCESSO 77/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica estabelece tacitamente que a alteração e complementação das estruturas administrativas devem ocorrer por meio de lei. Nesse sentido, pode-se abrir uma brecha com base no artigo 84, inciso VI, replicando o texto da Constituição, pelo princípio da simetria.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA PAULA

PROTÓCOLO 1454/2025 - 11/02/2025 16:36 - PROCESSO 77/2025